



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 30/07/2025 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG.

No dia trinta de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 446/2025, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 037/2025. O processo foi realizado de forma eletrônica através da Plataforma BBMNET. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro retomou a sessão para continuidade dos atos subsequentes do presente processo. Inicialmente, informa-se que no item 01 do Termo de Referência anexo ao Edital, consta a seguinte descrição: "APARELHO DE TV: DE 42", TELA EM LED, COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080P, COM NO MÍNIMO DE 03 ENTRADAS HDMI, USB, VÍDEO COMPONENTE, LAN (RJ45), ÁUDIO, VÍDEO, RECEPÇÃO P/ VHF, UHF, TV A CABO, COM SISTEMA DE CORES PAL-M, PALM-N, NTSC, BIVOLT - MÉDIO: 110W; EM STANDBY", entretanto, o correto seria "Aparelho de TV 65" ", conforme elencado na Relação dos itens da Licitação constante na página 45 da peça editalícia, bem como na solicitação feita pela secretaria demandante. Dessa forma, diante da divergência de descritivos e das propostas formuladas pelas empresas cadastradas no item 01, este foi declarado frustrado. As documentações de habilitação foram conferidas e tiveram sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Pontua-se que, para atendimento às declarações exigidas no certame, foram admitidas as declarações registradas pelas licitantes mediante preenchimento dos campos próprios da Plataforma Eletrônica BBMNET, disponíveis na aba Ficha Técnica, no ato do cadastramento da proposta. Destaca-se que conforme enunciado de jurisprudência do TCU acerca da interpretação do art. 64 da Lei 14.133/2021, promovido através do paradigmático Acórdão 1.211/2021-Plenário, "(...) a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Referido entendimento vem sendo aplicado a diversos casos posteriores (vide Acórdãos 2.443/2021, 2.528/2021, 988/2022 e 117/2024, do TCU). Desta forma, quando necessário, tem-se por admitida a realização de diligência para a juntada de documento, desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, previamente à desclassificação/inabilitação do licitante. A documentação de habilitação das licitantes AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA, RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA, FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, G & J REPRESENTACAO LTDA, GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, BURANO MOVEIS LTDA, VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO, REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA e HMINFORMATICA LTDA foi conferida e encontrava-se em conformidade com o Edital, sendo declaradas habilitadas. Dessa forma, o resultado final do certame foi o seguinte:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
25	AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA
02	M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
03, 04, 07, 17, 22, 24, 29, 30	GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
05	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
06	GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA
08, 37	EDUCCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
09, 19	ECM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
11, 12	PÉROLA MÓVEIS FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA
13, 23, 33, 34	RTM COMERCIO DE MOVEIS LTDA
14	FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
16	CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
20	A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
26	G & J REPRESENTACAO LTDA
27	GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
31, 32	BURANO MOVEIS LTDA
35	VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Av. Pref. Mário Rodrigues Pereira, 10 - Centro

Conselheiro Lafaiete - MG

www.conselheirlafaiete.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Secretaria de Administração

Setor de Licitações



PREFEITURA DE
**CONSELHEIRO
LAFAIETE**

10, 21	TRANSMIG TRANSPORTES E COMERCIO
15	REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA
28, 36	HMINFORMATICA LTDA
01, 18	FRUSTRADO

Em sequência, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 6.22.4 do edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

Registra-se que as licitantes protocolaram a proposta realinhada na plataforma BBMNET. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração das licitantes vencedoras dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame, nos termos do item 8.3.2 do Edital. Encerrado o prazo recursal, verificou-se que as licitantes LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES LTDA e APS Soluções Integradas manifestaram interesse na interposição de recurso relativamente aos itens 26 e 35 respectivamente. Diante disso, o Pregoeiro informou às licitantes que as razões do recurso devem ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação, conforme item 8.5 do Edital. Também foi comunicado que os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br - opção RECURSO ou por meio do e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Desta forma, nos termos do item 8.5 do Edital, ficaram as licitantes que manifestaram interesse em interpor recurso intimadas e cientificadas de que o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á em 31/07/2025 e encerrar-se-á no dia 04/08/2025. Ficaram todas as licitantes intimadas e cientificadas do prazo para contrarrazões no período de 05/08/2025 a 07/08/2025. Em função da necessidade de se aguardar a fase de recurso e contrarrazões, a sessão foi encerrada, sem a realização de novos atos na plataforma BBMNET enquanto perdurarem os procedimentos recursais. A data de reabertura da sessão será informada futuramente na plataforma BBMNET e site da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete/MG, para a divulgação do julgamento dos recursos. A presente Ata será publicada no site do Município para ciência dos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Diogo Dias Silva
Pregoeiro


Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe de Apoio


Cecília Maria Silva Miranda
Equipe de Apoio


Rovena Eveling Teixeira Amaral
Equipe de Apoio


Karen da Neiva Santos
Equipe de Apoio